

Tipo de concurso	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor (sem IVA) (em euros)	Forma de adjudicação	Data de adjudicação
Ajuste directo	Instalações eléctricas e Sadi para a Escola de Hotelaria do Oeste.	Luís Fernando Ribeiro Simão	16 308,53	Despacho	27/12/06
Ajuste directo.	Centro de Design de Interiores — recuperação de paredes interiores.	Cruzeta — Escultura e Cantarias, Restauro, L. ^{da}	19 020,00	Despacho	04/07/06

28 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS

Edital n.º 498-J/2007

José Santos Marques, presidente da Câmara Municipal de Oleiros, torna público, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 9 de Março de 2007, deliberou submeter a apreciação pública o projecto de alteração ao Regulamento de Taxas, Licenças, Compensações e Outros Rendimentos, com a introdução do capítulo XVIII.

Assim, face ao disposto no n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, podem dirigir, por escrito, as sugestões ao presidente da Câmara Municipal no prazo de 30 dias contados da data da sua publicação no *Diário da República*.

A alteração do projecto de regulamento poderá ser consultado nas juntas de freguesia do município de Oleiros todos os dias úteis durante o horário de expediente.

Para constar e devidos efeitos se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

No caso de não serem apresentadas quaisquer sugestões, o referido Regulamento considera-se definitivamente aprovado após ratificado pela Assembleia Municipal, não havendo, assim, lugar a nova publicação.

Preâmbulo

Considerando a necessidade de definir os valores dos seguros de responsabilidade civil de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, bem como a necessidade de definir os montantes das taxas de licenciamento e vistoria dos postos de abastecimento de combustíveis, previstas no artigo 22.º do citado diploma legal, no âmbito da transferência para os municípios de competências, que têm vindo a ser exercidas pelo Ministério da Economia, em matéria de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento e de instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo, normalmente designadas por postos de abastecimento de combustíveis, são publicitadas as seguintes taxas:

Designação	Taxa
CAPÍTULO XVIII	
Licenciamento e fiscalização de instalação de armazenamento e de instalação de armazenagem e de instalação de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo.	
Artigo 75.º	
Taxas relativas ao licenciamento e fiscalização de instalação de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo (postos de abastecimento de combustíveis)	
As taxas respeitantes aos postos de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo (postos de abastecimento de combustíveis) são calculadas em função da capacidade total dos reservatórios e as taxas respeitantes aos parques de armazenagem são calculadas em função da capacidade total do parque.	
Considerando-se que o valor de TB é de 108,37 euros.	
1 — Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e alteração:	
1.1 — Capacidade total dos reservatórios, em m ³ (C) de 100 = C < 500	5 TB acrescido de 0,1 TB por cada 10 m ³ (ou fracção) acima do 100 m ³
1.2 — Capacidade total dos reservatórios, em metros cúbicos (C) de 50 ≤ C < 100	5 TB
1.3 — Capacidade total dos reservatórios, em metros cúbicos (C) de 10 ≤ C < 50	4 TB
1.4 — Capacidade total dos reservatórios, em metros cúbicos (C) de C < 10	2,5 TB
2 — Vistorias relativas a processo de licenciamento:	
2.1 — Capacidade total dos reservatórios, em metros cúbicos (C) de 100 ≤ C < 500	3 TB
2.2 — Capacidade total dos reservatórios, em metros cúbicos (C) de 50 ≤ C < 100	2 TB
2.3 — Capacidade total dos reservatórios, em metros cúbicos (C) de 10 ≤ C < 50	1,5 TB
2.4 — Capacidade total dos reservatórios, em metros cúbicos (C) de C < 10	1 TB
3 — Vistorias para realização do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:	
3.1 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de 100 ≤ C < 500	3 TB
3.2 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de 50 ≤ C < 100	2 TB
3.3 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de 10 ≤ C < 50	2 TB
3.4 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de C < 10	2 TB
4 — Vistorias periódicas:	
4.1 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de 100 ≤ C < 500	8 TB
4.2 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de 50 ≤ C < 100	5 TB
4.3 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de 10 ≤ C < 50	4 TB
4.4 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de C < 10	2 TB
5 — Repetição de vistorias para verificação das condições impostas:	
5.1 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de 100 ≤ C < 500	6 TB
5.2 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de 50 ≤ C < 100	4 TB
5.3 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de 10 ≤ C < 50	3 TB
5.4 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de C < 10	2 TB

Designação	Taxa
6 — Averbamentos:	
6.1 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de $100 \leq C < 500$	1 TB
6.2 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de $50 \leq C < 100$	1 TB
6.3 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de $10 \leq C < 50$	1 TB
6.4 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de $C < 10$	1 TB
7 — São exigíveis, nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, a comprovação dos seguintes valores de seguro de responsabilidade civil aos seguintes intervenientes no processo:	
7.1 — Projectista — 250 000,00 euros;	
7.2 — Responsável técnico na obra pela execução do projecto — 250 000,00 euros;	
7.3 — Empreiteiro responsável pela execução do projecto — 250 000,00 euros.	
7.4 — Titular da licença de exploração:	
7.4.1 — Capacidade total dos reservatórios $\leq 100 \text{ m}^3$ — 500 000,00 euros;	
7.4.2 — Capacidade total dos reservatórios $> 100 \text{ m}^3$ — 1 000 000,00 euros.	

20 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Santos Marques*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 10 873-S/2007

Alteração ao quadro de pessoal

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei

n.º 44/85, de 13 de Setembro, se publica o quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 12 de Abril de 2007 e sessão da Assembleia Municipal de 23 de Abril de 2007.

4 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

Quadro de pessoal

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares				Obs.
			1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	A criar	Total	
Técnico superior	Técnico superior	Assessor principal	710	770	830	900	—	—	—	—	—	—	—	—	(a)
		Assessor	610	660	690	730	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Técnico superior principal	510	560	590	650	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545	—	—	—	—	1	—	—	—	
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455	—	—	—	—	2	—	—	—	
		Estagiário	321	—	—	—	—	—	—	—	3	1	3	10	

(a) Dotação global.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso (extracto) n.º 10 873-T/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 10 de Abril de 2007, autorizei a celebração de um contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do artigo 129.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, da alínea h) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 7 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, alterado pela Lei n.º 6/92, de 29 de Abril, para as funções de técnico superior de 2.ª classe na área de engenharia florestal, com início no dia 23 de Abril de 2007 e termo em 22 de Abril de 2008, com Daniel Gustavo Moreira Oliveira.

4 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

Edital n.º 498-L/2007

Discussão pública — Plano de Urbanização da Zona Industrial de Lordelo

Dr. Celso Manuel Gomes Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público que, em conformidade com a deliberação do executivo desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 19 de Abril de 2007, foi determinada, e nos termos e para efeitos do preconizado na legislação aplicável, a abertura do período de discussão pública.

1 — Qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, durante os

22 dias úteis, que terão início no 11.º dia posterior à data de publicação deste edital/aviso no *Diário da República*.

2 — As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento serão prestados junto da Divisão de Planeamento (sala de atendimento ao público), desta Câmara Municipal, sito no Parque de José Guilherme, 4580-229 Paredes, nas horas normais de expediente, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos ou via internet conforme indicações no *site* www.cm-paredes.com.

3 — As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sê-lo-ão em impressos de formato A4, que estarão à disposição nos locais referidos no número anterior.

4 — A proposta, acompanhada dos pareceres emitidos, estará disponível nos locais referido no n.º 2 e na respectiva Junta de Freguesia.

O referido edital/aviso foi remetido para publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na presente data.

20 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE

Listagem n.º 159-D/2007

João Manuel Gomes Marques, presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna publica a lista de todas as adjudicações de empreitadas de obras públicas efectuadas por esta Câmara Municipal no ano de 2006.